



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Minas (CEGM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 83
Decisão da CEGM	Nº 30/2019	
Referência	Processo nº 1083304/2018	
Interessado(a)	HERCULES CUNHA - ME	

EMENTA: Aprova o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, em face da comprovação da inatividade da empresa.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **83**, apreciando o Processo nº **1083304/2018**, que versa sobre Auto de Infração nº 500006747/2018, contra a Pessoa Jurídica **HERCULES CUNHA - ME**, CNPJ: 28.399.476/0001-66, devido à falta de comprovação de Registro de Pessoa Jurídica junto a este Conselho, ativa desde 11/08/2017, atua na área: (serviços de engenharia; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado), e; **considerando** que tal fato constitui Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66; **considerando** que o(a) autuado(a) apresentou Defesa Escrita (no prazo); **considerando** que na Defesa foi verificado que o processo ANM está em tramitação e que já foi solicitado sua Lavra; **considerando** que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração, alegando o Artigo 59 da Lei Federal 5.194/66, onde fala: "...que só poderão iniciar as atividades depois que promoverem o registro nos Conselhos e que a empresa não iniciou qualquer atividade, pois encontra-se obtendo a documentação necessária para a regularização"; **considerando** que em seu recurso verificamos que o processo ANM está em tramitação e que já foi solicitado sua lavra; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, e que seja oficiada a empresa para que na emissão da liberação da LAVRA, quer seja por Portaria de Lavra, Registro de Licença ou Guia de Utilização o devido registro seja efetivado. Coordenou a sessão o Senhor Engº. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves (ASSEM/PB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Renan Guimarães de Azevedo (ASSEM/PB), José César Albuquerque Costa (UFCEG) e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura (IBAPE).

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 11 de março de 2019.

Eng. de Minas/Seg. do Trabalho Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves
Coordenador da CEGM – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)